



**PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA, SERVIÇO
PÚBLICO E REDAÇÃO FINAL**

I - RELATÓRIO

Indicação nº 29/2022 apresentada pelo Vereador Cleverson Fernandes Maia, sob o protocolo 370/2022, que pretende a “Indica ao senhor Prefeito o fornecimento de fraldas descartáveis para uso domiciliar as famílias cadastradas pelo Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) em estado de vulnerabilidade.” E indicação Nº30/2022 apresentada pelo Vereador Cleverson Hernandes Maia, sob o protocolo 371/2022, que pretende a “Indica ao Senhor Prefeito o enquadramento dos servidores que fazem parte do programa Estratégia de Saúde da Família (ESF) em todo rol de direitos e garantias implementados pelo Regime Jurídico Estatutário.” Indicação nº 31/2022 apresentada pelo Vereador Gilson Pereira Motté, sob o protocolo 373/2022, que pretende a “Indico que seja feito a pavimentação e melhorias de rua na localidade de Brejo dos Patos próximo à casa do Sr. Carlindo Marques Pereira.” Indicação nº 32/2022 apresentada pelo Vereador Silas Ferreira da Silva, sob o protocolo 380/2022, que pretende a “Indico ao poder Executivo que dispõe Guarda Municipal para todas as Escolas do Município de Marataízes.” Indicação nº 33/2022 apresentada pelo Vereador Luiz Carlos Silva Almeida, sob o protocolo 419/2022, que pretende a “Indico ao Executivo Municipal o retorno do Programa “Marataízes Mais”.” Indicação nº 36/2022 apresentada pelo Vereador Gilson Pereira Motté, sob o protocolo 430/2022, que pretende a “Indicação de pavimentação de Rua Projetada, localizada na comunidade de São João do Jaboti e outras providências.” Indicação nº 37/2022 apresentada pelo Vereador Isaque Gomes Serafim, sob o protocolo 439/2022, que pretende a “Indico que sejam pavimentadas as ruas do Bairro Esplanada 1 e 2 e Recebam Sistema de





Drenagem de Águas Pluviais e Rede de esgoto.” Indicação nº 38/2022 apresentada pelo **Vereador Silas Ferreira da Silva**, sob o protocolo 453/2022, que pretende a **“Indica calçamento na localidade do Alto Jerusalém. Rua próximo a casa de João Alves Vidal.”**

Vieram os autos para análise e parecer dessa comissão.

É relatório.

II - PARECER DOS RELATORES

Conforme a melhor técnica legislativa pautada pelo Senado Federal, cuja inteligência é congruente aos mandamentos técnicos do Regim dessa Casa, em especial aos seus artigos 150 a 152 e 199, Parágrafo único,

Indicação é o instrumento legislativo aprovado em Plenário cuja finalidade é a de sugerir que outro órgão tome as providências que lhe sejam próprias¹.

Desse modo, os textos emanados pelas Indicações alhures, *lato sensu*, amparam-se no inciso XII do art. 150 do Regim, e, preliminarmente, não afrontam os incisos do art. 152 do mesmo dispositivo legal.

Pari passu, as peças estão subscritas, cada uma, por 01 (um) vereador, haja vista tratarem-se de documentos dirigidos à esfera municipal, em atendimento ao Parágrafo único do art. 199 do Regim.

Com as informações aduzidas, devolvam-se os presentes autos para regular tramitações legislativas, reiterando que as indicações, haja vista disposto no art.217.captut, do Regim, necessitam ser Aprovadas, em Plenário, haja vista votos, presentes, no mínimo, a maioria absoluta dos vereadores.

¹ MACHADO, Luis Fernando Pires. Modelos de Indicações. Interlegis. Senado Federal. DOU de 10 de dezembro de 2008. Brasília-DF.





É o parecer do vereador **Rogério Viana Alves** Presidente da Comissão de Constituição e Justiça, Serviço Público e Redação Final.

III - VOTO DA COMISSÃO

O Vereador **André Luiz Silva Teixeira**, membro da Comissão de Constituição e Justiça, acompanha o voto do Relator e vota pela regular tramitação legislativa da matéria.

O Vereador **Isaque Gomes Serafim**, vice-presidente da Comissão de Constituição e Justiça, acompanha o voto do Relator e vota pela regular tramitação legislativa da matéria.

IV - DECISÃO

A Comissão de Constituição, Justiça, Serviço Público e Redação Final, por unanimidade dos presentes, opinam pela constitucionalidade e pelo normal prosseguimento legislativo, devendo ir a Plenário para discussão e votação.

Rogério Viana Alves

Presidente da Comissão de Constituição e Justiça, Serviço Público e Redação Final

Isaque Gomes Serafim

Vice-presidente da Comissão de Constituição e Justiça, Serviço Público e Redação Final

André Luiz Silva Teixeira

Membro da Comissão de Constituição e Justiça, Serviço Público e Redação Final

